

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1421/2015

"Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 770-A de 30 de Setembro de 1999."

A Prefeita Municipal de Rubinéia, CLEVOCI CARDOSO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal n.º 770-A de 30 de Setembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - O Conselho Municipal do Idoso será composto por 14 membros e respectivos suplentes:

I – Do Governo Municipal

a) Representantes do Departamento de Educação, Esporte, Cultura, Lazer
02 titular e 02 suplentes

b) Representantes do Departamento de Saúde;
01 titulares e 01 suplente

c) Representantes do Departamento de Assistência Social
01 titular e 01 suplente

II – Dos Representantes da sociedade civil em número igual aos representantes do poder público

a) Representantes da Associação Amigos da Terceira Idade
01 titular e 01 suplente

b) Representantes da Comunidade de Esmeralda
01 titular e 01 suplente

c) Representantes da Comunidade de Rubineia
02 titulares e 02 suplentes"

Art. 2º - O art. 3º da Lei Municipal n.º 770-A de 30 de Setembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - Os Conselheiros de que trata o inciso I serão indicados pela Prefeita dentre pessoas de comprovada atuação na defesa dos direitos dos idosos e os Conselheiros de que trata o inciso II serão indicados, pelas instituições representadas no Conselho dentre pessoas de comprovada atuação na defesa dos direitos dos idosos."

Art. 3º - O art. 6º da Lei Municipal n.º 770-A de 30 de Setembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 6º - Entre os membros do Conselho será eleito uma Diretoria composta de:"

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 10 de Novembro de 2015.



CLEVOCI CARDOSO DA SILVA

Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data



JULIANA SASSO DE SOUZA

Agente Administrativo